



1 Ata da 73ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas -  
2 UNIFAL-MG, no dia **09 de maio de 2013**.

3 No dia nove de maio do ano de dois mil e treze, às 14h25min, reuniram-se no *campus* de  
4 Varginha sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes  
5 conselheiros: Professores Adailson José Rui, Alessandro Antônio Costa Pereira, Ana  
6 Carolina Guerra, Cássia Carneiro Avelino, Cássius Anderson Miquele de Melo, Daniel  
7 Juliano Pamplona da Silva, Denismar Alves Nogueira, Evandro Monteiro, Jorge Kleber  
8 Chavasco, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira, Leonardo Henrique Costa, Magali Benjamim  
9 de Araújo, Maria de Fátima Rodrigues Sarkis, Mônica Lá-Salette da Costa Godinho, Paulo  
10 César de Oliveira, Paulo Denisar Vasconcelos Fraga, Paulo Roberto Rodrigues de Souza,  
11 Sandra de Castro Azevedo e Tomaz Henrique Araújo, os representantes dos Técnico-  
12 administrativos em Educação (TAE's) Eliane Silva de Souza e Sérgio Andrade Borges.  
13 Justificaram suas ausências os conselheiros Alzira Maria Serpa Lucho, Artur Justiniano  
14 Roberto Júnior, Cristina Garcia Lopes Alves, Eloésio Paulo dos Reis, Francisca Isabel Ruela,  
15 Mânio de Carvalho Tibúrcio, Marcello Garcia Trevisan, Marcos de Abreu Nery, Marcos  
16 Vinícius Rodrigues, Maria Betânia Tinti de Andrade, Masaharu Ikegaki, Pedro Rehder Filho,  
17 Ronaldo Luiz Mincato, Simonton de Andrade Silveira e Vanja Myra Barroso Vieira da  
18 Silveira. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva inicialmente agradeceu aos conselheiros do  
19 *campus* de Varginha, pela acolhida e externou sua satisfação como Presidente do Conselho,  
20 pela realização dessa reunião em um *campus* da Instituição. O Prof. Daniel Juliano  
21 Pamplona da Silva agradeceu os colegas de Varginha e comentou sobre o empenho dos  
22 membros do *campus* de Poços de Caldas para participarem desta reunião e reiterou que o  
23 mesmo não ocorreu com os conselheiros do *campus* de Alfenas. O Prof. Leandro Rivelli  
24 Teixeira Nogueira agradeceu a presença dos membros presentes, comentando que acha  
25 interessante a realização de reuniões fora da Sede, por permitir que os conselheiros  
26 presenciem a realidade dos outros *campi* e observou que as dificuldades do deslocamento  
27 para Varginha são as mesmas dos conselheiros que se deslocam para Alfenas, diante dos  
28 compromissos profissionais e familiares. Pela dificuldade em participar de reuniões dos  
29 conselhos em outros *campi*, reiterou a importância da vídeo-conferência. O Prof. Paulo  
30 Márcio de Faria e Silva justificou que a maioria das ausências ocorreu por contas das férias  
31 dos docentes. Com relação a instalação da vídeo-conferência, revelou que o trabalho já  
32 iniciado pela Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional  
33 (Proplan), está disponível em todos os *campi*, mas ainda não se efetivou no *campus* de



34 Varginha, por conta da limitação da banda da internet, que impede uma comunicação eficaz,  
35 mas que o cronograma para efetivação do Governo através da RNP (Rede Nacional de  
36 Pesquisa) é que todos os *campi* da federação estejam interligados até 2016 e assegurou que  
37 este é o caminho para a Instituição, em termos de facilidade e economicidade. Esta reunião  
38 foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Apreciação de atas anteriores** – As  
39 Atas n<sup>os</sup> 66, 67 e 70 foram aprovadas por unanimidade. **b) Processo nº 23087.004107/2012-**  
40 **61 – Homologação do Concurso Público – Edital 150/2012** – O Presidente do Conselho  
41 resumiu o trâmite do processo, comentando que o candidato classificado em 2º (segundo)  
42 lugar interpôs recurso contra a nota atribuída à Defesa do Projeto e a Banca Examinadora  
43 manifestou-se contrária ao referido recurso. A Profa. Magali Benjamim de Araújo agradeceu  
44 os colegas de Varginha e citou como é importante essa integração entre os membros. Sobre o  
45 processo do Edital 150/2012, como Presidente da Banca, esclareceu que o candidato  
46 requerente se sobressaiu muito bem nas etapas anteriores, porém na Defesa do Projeto de  
47 Pesquisa, ficou demonstrado que o candidato não atendeu aos critérios de avaliação do  
48 projeto e da defesa previsto na Resolução nº58/2009 e que a viabilidade de execução não  
49 atendeu totalmente ao tema proposto “Desenvolvimento e caracterização de novos sistemas  
50 de liberação de fármacos”. Explicou que a Banca Examinadora contestou o objeto de estudo  
51 do projeto apresentado pelo candidato (manchas escuras na pele “melasma” - ácido retinóico  
52 – sistema de liberação microemulsão) questionando a absorção sistêmica do ácido retinóico  
53 pelo sistema proposto e os seus efeitos adversos (teratogenicidade) e defendeu que a mesma  
54 foi imparcial. A composição da banca teve a maioria de membros externos (três membros  
55 externos e dois internos), renomados e sem vínculos científicos com os candidatos do  
56 concurso. Alegou que na Faculdade de Ciências Farmacêutica (FCF), o entendimento é que  
57 as vagas de concursos públicos atendam não somente as aulas de graduação mas o  
58 ensino/pesquisa/extensão/pós-graduação e que a defesa de Projetos de Pesquisa sejam  
59 coerentes com o Projeto Pedagógico do Curso e com o Programa de Pós-graduação em  
60 Ciências Farmacêuticas (mestrado e doutorado). A Profa. Cássia Carneiro Avelino  
61 questionou que a diferença entre os dois candidatos classificados foi muito pouca e pela sua  
62 vivência com relação ao uso do ácido retinóico e opinião de alguns professores interpretou  
63 que a justificativa apresentada pela Banca, a respeito da temática exigida poderia ser  
64 questionada e avaliou que o relatório deveria ter sido mais minucioso. O conselheiro Paulo  
65 Roberto Rodrigues de Souza demonstrou preocupação com a diferença pequena das notas e  
66 comentou que não tem condições de avaliar esse processo da forma como foi apresentado já



67 que há uma discordância de Professores da área com relação à abordagem feita pelo  
68 candidato no projeto apresentado no concurso. A Profa. Magali Benjamim de Araújo contra-  
69 argumentou a respeito da temática do projeto apresentado pelo requerente, com as seguintes  
70 justificativas: que o membro externo da Banca, docente da Universidade de São Paulo  
71 (USP), que é especialista na área envolvendo formulações e sistemas de liberação,  
72 argumentou que existem literaturas novas a respeito do assunto e que outros fármacos de  
73 menor toxicidade poderiam ser utilizados para o sistema proposto; que o requerente não  
74 atendeu totalmente aos critérios de avaliação do projeto e da defesa como: tempo previsto  
75 para a apresentação do projeto, descrição clara dos procedimentos, uso correto da língua  
76 portuguesa, domínio do assunto, desenvolvimento sequencial e capacidade de argumentação,  
77 conforme previsto na Resolução nº58/2009 e assim, prejudicando sua avaliação como  
78 pesquisador, dentre outras considerações. O conselheiro Leonardo Henrique Costa  
79 manifestou que a Banca do Concurso, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e  
80 Extensão (CEPE), é soberana e competente e afirmou que não cabe ao Conselho ficar  
81 discutindo se o medicamento é bom ou não e considerou que o Consuni deve intervir em  
82 aparente existência de irregularidades de procedimentos cometidos pela banca e não em  
83 julgamento de mérito. O Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira indagou se depois da  
84 manifestação da Banca o candidato recorreu novamente e se ele poderá recorrer da decisão  
85 do Consuni. O Presidente do Conselho explicou que no Edital não existe previsão de recurso  
86 nesta etapa. O conselheiro Jorge Kleber Chavasco fez considerações a respeito da temática  
87 do Projeto, contrariando as observações da Banca Examinadora e analisou que toda a  
88 pontuação foi anulada pela defesa do Projeto e o peso foi muito grande no resultado final, na  
89 classificação do requerente. O Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira comentou que  
90 questionar o Edital neste momento não procede, pois o mesmo foi aprovado anteriormente,  
91 sem ressalvas. Advertiu que a Banca, aprovada pelo CEPE é idônea, condizente com a área e  
92 que se o candidato se sentir prejudicado deve procurar a justiça comum. Pela vivência no  
93 Bacharelado, considerou que a avaliação do Projeto é “amarrada” aos critérios dispostos pelo  
94 edital, não havendo possibilidade de subjetivismo. O conselheiro Leonardo Henrique Costa  
95 ponderou que não ocorreu denúncia enviada ao Consuni para manifestação e debater se o  
96 resultado foi justo, uma vez que o candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar tirou nota  
97 maior apenas no projeto, não é matéria para ser levada ao Conselho. Lembrou que existem  
98 concursos em Varginha em que os candidatos aprovados na primeira colocação conseguiram  
99 o resultado devido à pontuação alcançada no projeto e que acredita que a discussão deveria



100 ser voltada para o peso dado ao projeto no concurso público e não sobre o resultado desse  
101 concurso específico uma vez que não existem aparentes irregularidades e/ou denúncias. O  
102 conselheiro Paulo Denisar Vasconcelos Fraga propôs uma reflexão, para a próxima  
103 normatização, a respeito do peso das várias provas dos concursos, especialmente a fase  
104 classificatória e demonstrou preocupação pelos Editais em que possam constar disciplinas de  
105 pós-graduação. O Prof. Cássius Anderson Miquele de Melo fez as seguintes considerações  
106 sobre a avaliação da Banca: que a avaliação de currículo, pressupõe-se que contemple todas  
107 as atividades de pesquisa e pós-graduação, sendo que o requerente foi bem avaliado, o que  
108 não é condizente com a nota do projeto; que a prova didática contempla o mesmo item de  
109 avaliação de desenvolvimento sequencial da apresentação, sendo que o requerente foi bem  
110 avaliado nesse quesito na prova didática, entretanto foi mal avaliado na prova de projeto; que  
111 a diferença de pontuação encontrada na avaliação de projeto é praticamente igual à soma da  
112 vantagem que o requerente tinha nas demais avaliações. Diante do exposto, ponderou se  
113 esses não seriam motivos suficientes para se consultar uma Banca de especialistas acerca de  
114 questões técnicas relativas ao projeto que os conselheiros não tem como julgar. Neste  
115 momento, os conselheiros concordaram para que a discussão deste assunto seja estendida por  
116 01 (uma) hora. Os conselheiros Paulo Roberto Rodrigues de Souza e Leandro Rivelli  
117 Teixeira Nogueira se posicionaram contra a argumentação para que outra Banca seja  
118 solicitada para manifestar a respeito deste processo. O Prof. Tomaz Henrique Araújo  
119 inicialmente recomendou que a Banca apresentasse um relatório mais completo, diante da  
120 diferença pequena apresentada entre os dois classificados, mas depois retirou este  
121 encaminhamento diante da argumentação do Presidente do Conselho, de que os membros  
122 desta Banca defendiam uma corrente contrária apresentado na Defesa do Projeto e sobre o  
123 cuidado que deveria ter com a questão do julgamento do mérito que estava sendo discutida.  
124 O conselheiro Alessandro Antônio Costa Pereira questionou se o requerente tem tempo  
125 para recorrer da decisão da banca e se ele recorreu dessa decisão ao Consuni. Ponderou  
126 que não cabe ao Conselho avaliar a decisão da banca se não houver recurso ao mesmo  
127 desta decisão. A conselheira Cássia Carneiro Avelino questionou sobre a alteração da banca  
128 apresentada e aprovada em reunião do Departamento de Alimentos e Medicamentos, com 03  
129 (três) professores da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e comentou que o requerente  
130 teve, anteriormente, negado o seu pedido de redistribuição para a Instituição. A Profa.  
131 Magali Benjamim de Araújo justificou que a composição da Banca teve de ser alterada, pois  
132 dos três docentes da UNIFAL-MG, indicados pelo Departamento de Alimentos e



133 Medicamentos, um não tinha doutorado em desacordo com o Art. 43 da Resolução 58/2009  
134 e a segunda não tinha doutorado na área do concurso, com análise e homologação pela  
135 Congregação da Faculdade e a terceira apresentou vínculo científico com uma das  
136 candidatas inscritas, sendo substituída pela suplente da Instituição indicada pela  
137 Congregação. Com relação ao pedido de redistribuição do candidato requerente, que foi  
138 solicitado anteriormente ao Concurso, o mesmo foi negado por entender que naquele  
139 momento o melhor para a Faculdade seria a abertura de Edital de Concurso Público com  
140 ampla concorrência para atendimento ao ensino, pesquisa e pós-graduação. Após  
141 considerações, o Consuni deliberou que este processo seja retirado de pauta e  
142 disponibilizado na íntegra para os conselheiros, subsidiando a análise pelos conselheiros  
143 para a próxima reunião. A continuação da discussão do Processo nº 23087.00 001757/2012  
144 ficará para a próxima reunião. Esta reunião encerrou-se às 15h03min. Nada mais a registrar,  
145 eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:

146 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

147 Prof. Adaílson José Rui

148 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira

149 Profa. Ana Carolina Guerra

150 Profa. Cássia Carneiro Avelino

151 Prof. Cássius Anderson Miquele de Melo

152 Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva

153 Prof. Denismar Alves Nogueira

154 TAE Eliane Silva de Souza

155 Prof. Evandro Monteiro

156 Prof. Jorge Kleber Chavasco

157 Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira

158 Prof. Leonardo Henrique Costa

159 Profa. Magali Benjamim de Araújo

160 Profa. Maria de Fátima Rodrigues Sarkis

161 Profa. Mônica Lá-Salette da Costa Godinho

162 Prof. Paulo César de Oliveira

163 Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Fraga

164 Prof. Paulo Roberto Rodrigues de Souza

165 Profa. Sandra de Castro Azevedo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG**  
**SECRETARIA GERAL**



- 166 TAE Sérgio Andrade Borges
- 167 Prof. Tomaz Henrique Araújo
- 168 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)